



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓPIA

Livramento, 22 de novembro de 1956.

LEI Nº 345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1956.

Concede um auxílio ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto, no valor de um milhão e quinhentos (Cr\$.1.500,000,00), destinado à ampliação da rede de água e Esgoto do Município.

Artº 2º - A despesa decorrente com o auxílio concedido pelo artigo primeiro, será atendida pelo código 64-8.98.4 g)-Ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 22 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário